



DECRETO N° 3.274 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO
- GIPP, CONSTITuíDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA AS FAMÍLIAS QUE SERÃO ATENDIDAS E BENEFICIADAS PELOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO.**

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias a serem beneficiadas nos conjuntos habitacionais;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações previstas na Portaria do Ministério das Cidades nº 464 de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, e na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias que serão beneficiadas com as unidades habitacionais dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social do Município, conforme previsão estabelecida na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;

Membro: ANDREA ARIMA XAVIER ANDRADE

II - Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária;

Membro: KAREM PORTALUPPI

III - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

Membro: GIOVANA DE MOURA CLARO DIAS

IV - Secretaria Municipal de Educação;

Membro: LUCIANO PEREIRA VIANA

V - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Membro: SAMUEL PINTO PEREIRA

VI - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;

Membro: ADAILTON SOUSA FERREIRA

VII - Secretaria Municipal de Governo;

Membro: JESSICA FERREIRA MARTINS

Membro: MIGUEL SANTOS ROSA

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras;

Membro: HEWRELYN SHELLY BAUMGARTNR GONÇALVES



IX - Secretaria Municipal de Saúde;

Membro: CARLA VANESSA DE SOUZA

X - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Membro: FÁBIO DA SILVA MAXIMILIANO

XI - Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Membro: EVERTON VIANA SANTOS

Parágrafo único. O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP funcionará sob a coordenação do servidor indicado pela Secretaria de Governo.

Art. 3º. A presença dos representantes das Secretarias que trata o art. 2º nas reuniões é obrigatória, podendo as Secretarias Públicas indicarem suplentes para substituição em caso de ausência.

Art. 4º. A representatividade dos membros no Grupo será não remunerada e com duração não inferior ao período de construção dos empreendimentos e reassentamento das famílias, e devendo permanecer no mínimo até 06 (seis) meses após a entrega dos empreendimentos.

Art. 5º. São atribuições dos membros do GIPP:

I - Articular de forma ágil e eficaz a comunicação entre os demais órgãos que compõem o Município de Registro em caso de necessidade que envolva outros entes municipais não participantes do Grupo;

II - Propor ações integradas de políticas públicas e acompanhar sua implementação e resultados;

III - Instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

IV - Convidar, sempre que necessário, a participação de representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União, nas reuniões do GIPP;

V - Solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art. 6º. Os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Governo, podendo haver reuniões extraordinárias, com a devida convocação prévia com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

Art. 7º. As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 8º. No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes de cada Secretaria para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, conforme sua competência, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

Art. 9º. As ações do GIPP deverão acontecer de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção integrado às ações previstas no Projeto de Trabalho Social previsto para os empreendimentos.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Governo autorizada a expedir portaria, quando necessário, regulando o presente decreto na sua aplicabilidade.





Decreto nº 3.274/2021

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 13 de dezembro de 2021.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 3 pessoas: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR e SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CC63-F2B7-16C1-6344



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC63-F2B7-16C1-6344

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 15/12/2021 13:32:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 22/12/2021 08:21:51
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 22/12/2021 16:23:43
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/CC63-F2B7-16C1-6344>